

PROCESSO DE COMPRA Nº 6/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 05/2023.

Considerando que Secretaria Municipal de Saúde necessita de peças e serviços destinados para reparos no veículo ambulância QID 6338;

Considerando o interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Secretaria de Saúde, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento;

Considerando que a Secretaria de Saúde possui, temporariamente, apenas uma ambulância, sendo que a mesma necessita de reparos para melhor funcionamento;

Considerando é dever do município zelar pelo seu patrimônio;

Considerando que a ambulância é usada no transporte de pacientes e que, portanto, a mesma deverá estar em perfeitas condições de uso, e inclusive para a segurança dos usuários;

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades precípuas do Município, e enquadra-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA REPARO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA QID 6338, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço	Preço
				Unit.	Total
				Máximo	
01	Lanterna traseira da ambulância	un	01	310,00	310,00
02	Friso coluna, moldura traseira do lado direito	un	01	410,00	410,00
03	Lanterna (pisca) do retrovisor direito	un	01	230,00	230,00
04	Friso lateral, moldura traseira do lado direito	un	01	670,00	670,00
05	Serviço para prender, fixar e regular	Serv.	01	200,00	200,00
	parachoque traseiro				
06	Serviço de solda e recuperação de peças da	Serv.	01	2.900,00	2.900,00
	lateral direita				
07	Serviço de pintura da tampa traseira, lateral	Serv.	01	2.100,00	2.100,00
	esquerda do friso para baixo, lateral direita do				
	friso para baixo, porta direita, caixa de ar do				
	lado direito.				
08	Pintura nas quatro rodas	Serv.	01	500,00	500,00
				Total	7.320,00



2. FORNECEDOR/EXECUTANTE

EMPRESA: GALHASSI CHAPEAÇÃO E PINTURA.

CNPJ Nº 44.717.737/0001-03.

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 280, CENTRO, QUILOMBO/SC.

VALOR: R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 10 dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

4. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias, após a entrega dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.

5. DESPESA ORCAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.073.3390.00	1500	8/2023	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE	R\$ 7.320,00
			SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

6.1. O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação necessária para a contratação e ofertou o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

8. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de reparo na ambulância QID 6338, pois a mesma é utilizada no transporte de pacientes, inclusive para outros municípios.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 9.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 9.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 9.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 9.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 9.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação

vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 5/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 27 de Março de 2023.

DESPACHO:

RATIFICO o ato de <u>Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 5/2023</u>, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compra e conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 6/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

(X) Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

ROSANGELA TOAZZA RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO